



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO Nº _____ 2020

(Da Bancada do PSOL)

*Requer a imediata convocação e comparecimento do Sr. **Eduardo Pazuello**, Ministro da Saúde, para prestar esclarecimentos acerca do “Revogação” anunciado no âmbito da Política Nacional de Saúde Mental.*

Nos termos do Artigo 50 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 117, II e 219, I do Regimento Interno, assim como a Resolução da Câmara nº 14/2020, requeremos ao Plenário da Câmara dos Deputados a convocação do Ministro da Saúde, **Sr. Eduardo Pazuello**, para prestar esclarecimentos perante esta Casa, sobre o “Revogação” anunciado no âmbito da Política Nacional de Saúde Mental.

JUSTIFICATIVA

Na última semana, a Comissão Intersectorial de Saúde Mental, por meio do Conselho Nacional de Saúde (CNS), veio a público denunciar e repudiar novas propostas de revisão da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) e de mudanças no modelo assistencial em saúde mental que estão em curso no Ministério da Saúde, com base nas “Diretrizes para um Modelo de Atenção Integral em Saúde Mental no Brasil”.

Dada a credibilidade e legitimidade do CNS, bem como a gravidade do conteúdo da denúncia, diversos veículos de comunicação se dedicaram a apurar as reais intenções e motivações do Ministério da Saúde,



que podem levar o Executivo a revogar cerca de cem portarias sobre saúde mental, editadas entre 1991 e 2014 – ameaça que se tem denominado “revogaço”¹. E é exatamente para que o titular da pasta venha prestar esclarecimentos a esta Casa, até o momento alheia a tais iniciativas, que o presente requerimento se justifica.

Foi amplamente noticiado que o Ministério pretende revogar o programa de reestruturação da assistência psiquiátrica hospitalar no SUS; criar Ambulatórios Gerais de Psiquiatria; criar unidades especializadas em emergência psiquiátrica; e, em sentido oposto que se tem consolidado nas últimas décadas, revogar portarias que criam as equipes de Consultório de Rua; revogar portarias que estabelecem procedimentos ambulatoriais e rever o financiamento dos CAPS.

Resta nítido que se trata de mais um grave ataque por parte do Poder Executivo à Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, sustentado, que desconsidera resoluções das últimas quatro Conferências Nacionais de Saúde Mental, a Lei nº 10.216/2001 e a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, amplamente reconhecidas no cenário internacional e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como referência de reestruturação da assistência em saúde mental no mundo, posto que produto de amplo debate legislativo no Congresso Nacional².

Desse modo, as ameaças do Governo Bolsonaro, por meio do Ministério da Saúde, afrontam não somente o Parlamento Brasileiro, mas também ao menos três décadas de acúmulo e participação popular, que observaram rigorosamente o protagonismo de usuários(as) e trabalhadores(as) da saúde mental na formulação da política pública e, portanto, não podem ser objeto de um “revogaço” ou “canetaço” no apagar das luzes, às vésperas do recesso parlamentar e judiciário, sem qualquer discussão democrática nas instâncias representativas legitimadas para tanto.

1 Disponível em <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/governo-bolsonaro-revogara-portarias-encerrara-programas-de-saude-mental-no-sus-1-24782439>

2 Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1505-nota-publica-cns-defende-politica-nacional-de-saude-mental-desinstitucionalizadora-antimanicomial-e-com-participacao-social>



Tudo isso se agrava diante de um cenário de aprofundamento das crises decorrentes pandemia da Covid-19, cujo combate deveria ser a prioridade do governo. Assim, o desmonte de um sólido e consistente arcabouço normativo no âmbito das políticas de saúde mental pode acontecer enquanto o país, tragicamente, vive uma segunda onda da pandemia, que já matou quase 180 mil brasileiros e brasileiras, deixa milhões com a saúde comprometida, aumenta o desemprego e a precarização do trabalho, e passa a exigir ainda mais esforços do poder público em atenção à saúde da população.

Ou seja, enquanto as pessoas usuárias do SUS demandam mais cuidados em saúde, notadamente em mental, mais investimentos e reforço da rede de assistência psicossocial, inclusiva e territorial, o governo planeja desmonte das estruturas existentes e, conseqüentemente provocará a desassistência e a privatização. Não haveria, portanto, pior contexto para promover reforma dessa dimensão, a menos que o se queira, de fato, suprimir os debates, atropelar o devido processo legislativo e “passar a boiada”.

Note-se, portanto, que a proposta do Governo Bolsonaro é absolutamente inconstitucional, por violar preceitos sensíveis da Constituição Federal. **A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos brasileiros ou residentes no País o direito à saúde, inclusive qualificando constitucionalmente esse direito como de relevância pública.** Tal direito é garantido pelo Poder Público nas esferas federal, estadual e municipal, por meio de políticas voltadas para diminuir o risco de doenças e que possibilitem a implementação de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196 e 197).

Assim, uma vez que a saúde é definida pela Constituição Federal como um direito fundamental e atribuído ao Estado o dever de promoção, proteção e recuperação da saúde, surgiu a LOSUS que no campo infraconstitucional determina: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (art. 2º).



Ao apresentar este requerimento de convocação do Ministro Pazuello, a Bancada do PSOL se coloca como ferramenta de inúmeras entidades da sociedade em defesa da saúde pública, trabalhadores(as) e usuários(as) dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, que mais uma vez se levantam em repúdio contra as arbitrariedades do governo federal.

Por todo o exposto, para prestar pessoalmente os devidos esclarecimentos ao Legislativo, faz urgente a presença do Ministro da Saúde nesta Casa. Pedimos, pois, ao conjunto de deputadas e deputados federais apoio ao presente requerimento.

Sala das sessões, de dezembro de 2020.

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ



Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.

